



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 28/2020 SRP 18

Município de Boa Vista do Cadeado
Secretarias Municipais, CRAS, CAPS e Gabinete do Prefeito
Processo Licitatório nº: 127 /2020
Edital de Pregão Eletrônico nº: 28/2020 SRP 18
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e EPI'S para os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o fornecimento, através do Sistema de Registro de Preço, de Uniformes e EPI de Boa Vista do Cadeado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 912/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **28 de Agosto de 2020**, às 09:00 Horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 Horas do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Uniformes e EPI, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 Horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.4. Regularidade Econômico-Financeiro:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 dias para assinar o contrato estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa das dotações orçamentárias do ano vigente.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do material.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas Municipal, sito na Avenida Cinco Irmãos, no horário das 09:00 às 16:00.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

18.2 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

18.2.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

18.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3.1 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

18.3.2 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: A penalidade prevista na alínea "b" do subitem **18.3.2** poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

18.5 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

18.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

18.7 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXOS

Anexo I: Termo Referência;

Anexo II: Ata do Registro de Preço.

Boa Vista do Cadeado, 13 de Agosto de 2020.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria Jurídica Municipal.

Em: ____/____/2020

Thiago de Oliveira Alves
OAB-RS: 93.033



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e EPIS para os servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, conforme especificações descritas abaixo.

ITEM 1: BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC CANO MÉDIO

Quantidade: 30	Unidade: Par
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 24,57	Valor Total: R\$ 737,10

Especificações

Material: Confeccionada em PVC, totalmente Impermeável.

Canos: Médio com altura Máxima de 25cm.

Cor: Branca

Tamanho: Tamanhos serão de acordo com a necessidade do contratante com números compreendidos entre 36 a 44.

Modelo (imagem ilustrativa)





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITEM 2: CALÇA AGENTES/VIGILANTES

Quantidade: 112	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 36,79	Valor Total: R\$ 4.120,48

Especificações

Tecido: Calça em malha Rip Stop em 70% Poliéster e 30% Algodão (tolerância de $\pm 5\%$). Cor Azul Marinho.

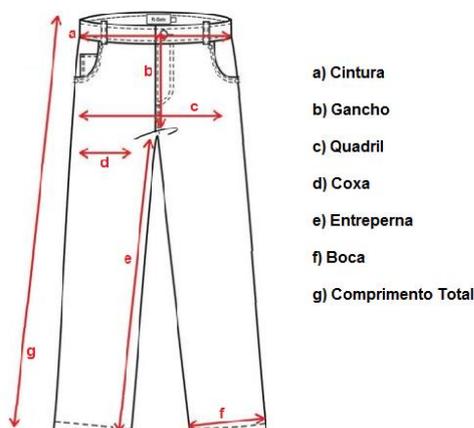
Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido, botões 4 furos na cor do tecido tamanho 24, zíper de metal na cor do tecido;

Cós e Barras: Cós alto em tecido duplo, no mesmo tecido da calça, com largura de 4,5 cm e fechamento através de botão quatro furos. Nas laterais deverá conter elástico de 4 cm de largura embutido com aproximadamente 9 cm sem esticar com duas costuras horizontais próximas as extremidades sobre o elástico. O cós deve conter 7 passadores de cinto no mesmo tecido da calça sendo 4 localizados na parte da frente da calça e três na parte de trás, conforme modelo. Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

Bolsos: Dois bolsos frontais, tipo faca, um em cada lado, embutidos paralelos as costuras laterais com abertura de 16 cm. Conforme modelo.

Braguilha: Fechada por zíper de metal, medindo no mínimo 12 cm de comprimento e cor semelhante a do tecido, possuindo sobreposição em tecido duplo, mesmo utilizado na calça, ocultando o zíper.

Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm. As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Cintura	36	38	40	42	46	46	48	50	52	54
Gancho	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Entreperna	85	85	86	86	87	87	88	88	89	89
Boca	22	22	23	23	24	24	25	25	26	26
Comprimento Total	113	113,5	115	115,5	117	117,5	119	119,5	121	121,5

Modelo:



ITEM 3: CALÇA MODELO SAMU

Quantidade: 100	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 41,60	Valor Total: R\$ 4.160,00

Especificações

Tecido: Calça em malha Rip Stop em 70% Poliéster e 30% Algodão (tolerância de \pm 5%).
Cor Azul Marinho.

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido, botões 4 furos na cor do tecido tamanho 24, zíper de metal na cor do tecido;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cós e Barras: Cós alto em tecido duplo, no mesmo tecido da calça, com largura de 4,5 cm e fechamento através de botão quatro furos. Nas laterais deverá conter elástico de 4 cm de largura embutido com aproximadamente 9 cm sem esticar com duas costuras horizontais próximas as extremidades sobre o elástico. O cós deve conter 7 passadores de cinto no mesmo tecido da calça sendo 4 localizados na parte da frente da calça e três na parte de trás, conforme modelo. Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

Bolsos: Dois bolsos frontais, tipo faca, um em cada lado, embutidos paralelos as costuras laterais com abertura de 16 cm. Conforme modelo.

Dois bolsos laterais, um em cada lado, chapados, medindo 19x17x4 cm (AxLxP) com prega para permitir expansão do bolso com fechamento com dois botões de pressão. Conforme modelo. Dois bolsos traseiros horizontais, um em cada lado, chapados, medindo 17x16x4 (AxLxP) com prega para permitir expansão do bolso com fechamento com dois botões de pressão. Conforme modelo.

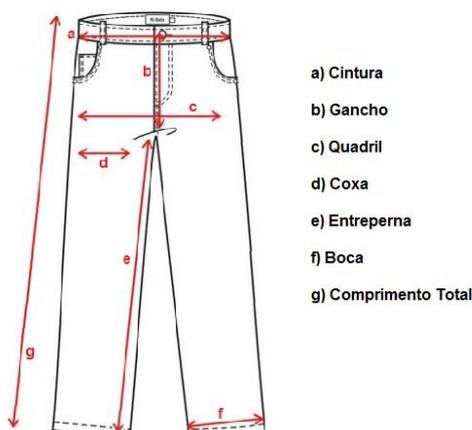
Braguilha: Fechada por zíper de metal, medindo no mínimo 12 cm de comprimento e cor semelhante a do tecido, possuindo sobreposição em tecido duplo, mesmo utilizado na calça, ocultando o zíper.

Estampas: Duas faixas de 1,5 cm de largura, costuradas em tecido percorrendo o todo o comprimento da parte da frente do lado direito da calça (com exceção dos bolsos laterais), sendo a da direita na cor verde bandeira e a da esquerda na cor amarelo canário.

Reforço no Joelho: Reforço no joelho medindo 20 cm (A) em toda extensão lateral da calça com costuras diagonais da mesma cor da calça.

Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm.

As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Cintura	36	38	40	42	46	46	48	50	52	54
Gancho	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Entreperna	85	85	86	86	87	87	88	88	89	89
Boca	22	22	23	23	24	24	25	25	26	26
Comprimento Total	113	113,5	115	115,5	117	117,5	119	119,5	121	121,5

Modelo:



ITEM 4: CALÇA OPERACIONAL

Quantidade: 81	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 39,78	Valor Total: R\$ 3.222,18

Especificações Técnicas

Tecido: Calça em malha Rip Stop em 70% Poliéster e 30% Algodão (tolerância de \pm 5%).
Cor Azul Marinho.

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido, botões 4 furos na cor do tecido tamanho 24,
zíper de metal na cor do tecido;

Cós e Barras: Cós alto em tecido duplo, no mesmo tecido da calça, com largura de 4,5 cm e
fechamento através de botão quatro furos. Nas laterais deverá conter elástico de 4 cm de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

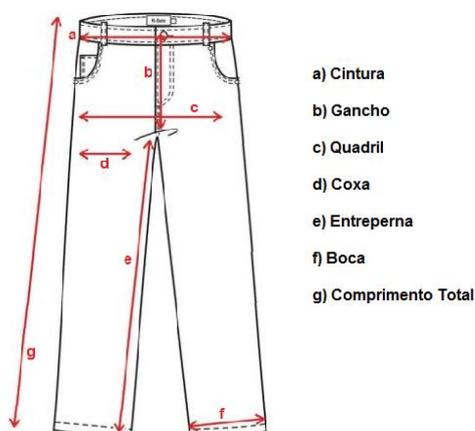
largura embutido com aproximadamente 9 cm sem esticar com duas costuras horizontais próximas as extremidades sobre o elástico. O cós deve conter 7 passadores de cinto no mesmo tecido da calça sendo 4 localizados na parte da frente da calça e três na parte de trás, conforme modelo. Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

Bolsos: Dois bolsos frontais, tipo faca, um em cada lado, embutidos paralelos as costuras laterais com abertura de 16 cm. Um bolso lateral chapado, medindo 19x17x4 cm (AxLxP) com prega para permitir expansão do bolso com fechamento com dois botões de pressão. Conforme modelo.

Braguilha: Fechada por zíper de metal, medindo no mínimo 12 cm de comprimento e cor semelhante a do tecido, possuindo sobreposição em tecido duplo, mesmo utilizado na calça, ocultando o zíper.

Reforço no Joelho: Reforço no joelho medindo 20 cm (A) em toda extensão lateral da calça com costuras diagonais da mesma cor da calça.

Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm. As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:



Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Cintura	36	38	40	42	46	46	48	50	52	54
Gancho	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Entreperna	85	85	86	86	87	87	88	88	89	89
Boca	22	22	23	23	24	24	25	25	26	26
Comprimento Total	113	113,5	115	115,5	117	117,5	119	119,5	121	121,5



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Modelo:



ITEM 5: CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA

Quantidade: 108	Unidade: Par
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 38,63	Valor Total: R\$ 4.172,04

Especificações

Material: Confeccionada em couro, com fechamento de elástico, facilitando assim sua vestimenta. Com biqueira.

Cano: Cano curto de com altura entre 5 a 10 cm.

Sola: Com duas camadas, colocada diretamente no calçado e com palmilha fixada.

Cor: Preta

Tamanho: Tamanhos serão de acordo com a necessidade do contratante com números compreendidos entre 36 a 44.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Modelo (imagem ilustrativa)



ITEM 6: CAMISETA MANGA CURTA COM BORDADO

Quantidade: 235	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 26,66	Valor Total: R\$ 6.265,10

Especificações

Tecido: Camiseta em Malha de Poliviscose (PV) 65% Poliéster e 35% Viscose (tolerância de $\pm 5\%$). Cor Azul Marinho.

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido.

Decote e Barras: Gola redonda com a costura de união centralizada nas costas em ribana de 3 cm. Punhos e Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

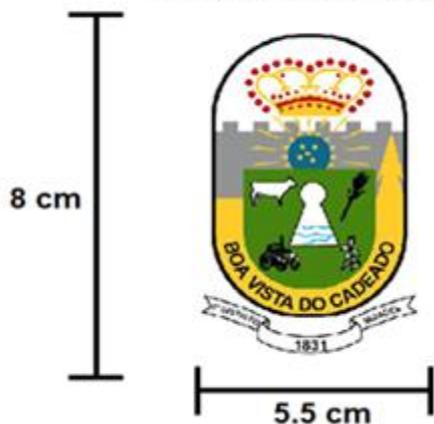
Bordado: Bordado diretamente na peça, na altura do peito esquerdo, conforme modelo, do Brasão do Município e nome da Secretaria correspondente, medindo aproximadamente 8 x 5,5 cm.



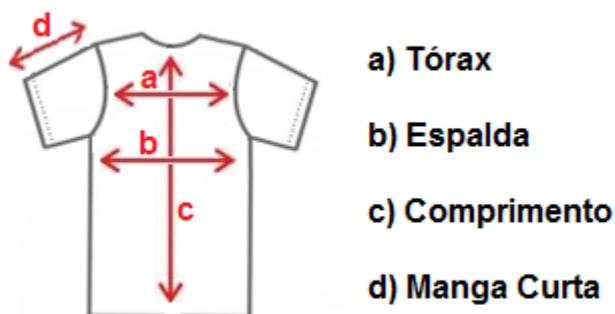
Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Secretaria Municipal



Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm. As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:



Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	P	M	G	GG	XG	XGG
TORAX	51	53	55	57	59	61
ESPALDA	43	44,5	46	47,5	49	50,5
COMPRIMENTO	73	75	77	79	81	83
MANGA	22	23	24	25	25	25



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Modelo:



ITEM 7: CAMISETA MANGA CURTA COM SERIGRAFIA

Quantidade: 435	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 21,03	Valor Total: R\$ 9.148,05

Especificações

Tecido: Camiseta em Malha de Poliviscose (PV) 65% Poliéster e 35% Viscose (tolerância de $\pm 5\%$). Cor a definir.

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido.

Decote e Barras: Gola redonda com a costura de união centralizada nas costas em ribana de 3 cm. Punhos e Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

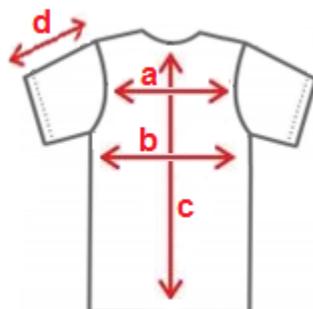
Serigrafia: A camiseta poderá conter serigrafia com arte colorida que será definida de acordo com a necessidade da Contratante. A serigrafia poderá medira até 30x30 (AxL) cm na parte da Frente e ate 30x60 cm (AxL) na parte das costas. Podendo conter serigrafia aplicada nas mangas medindo até 10x10 cm (AxL).

Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm. As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

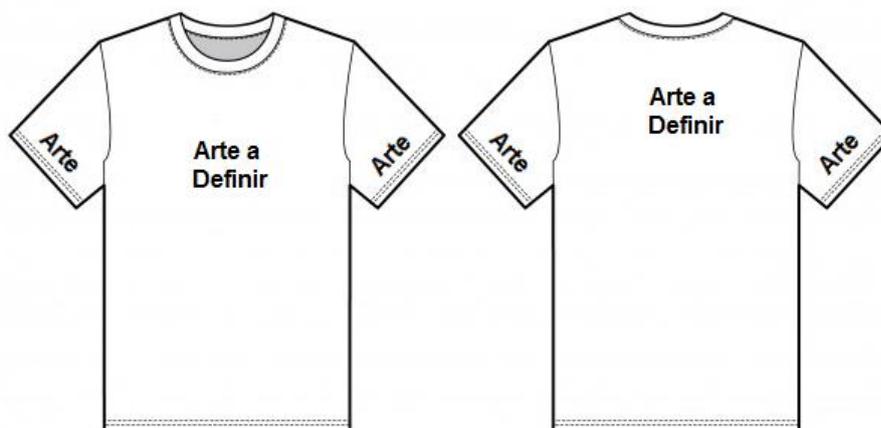


- a) Tórax
- b) Espalda
- c) Comprimento
- d) Manga Curta

Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	P	M	G	GG	XG	XGG
TORAX	51	53	55	57	59	61
ESPALDA	43	44,5	46	47,5	49	50,5
COMPRIMENTO	73	75	77	79	81	83
MANGA	22	23	24	25	25	25

Modelo:



ITEM 8: CAMISETA MANGA CURTA COM MODELO SAMU

Quantidade: 100	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 32,60	Valor Total: R\$ 3.260,00

Especificações

Tecido: Camiseta em Malha de Poliviscose (PV) 65% Poliéster e 35% Viscose (tolerância de ±5%). Cor Azul Marinho.

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido.

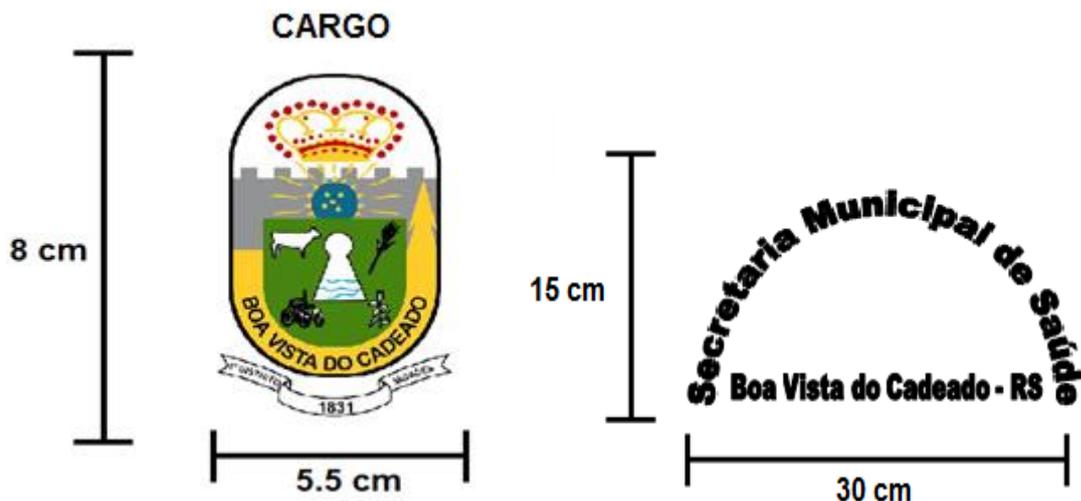
Decote e Barras: Gola redonda com a costura de união centralizada nas costas em ribana de 3 cm. Punhos e Barra com costura dupla e medindo 2 cm.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

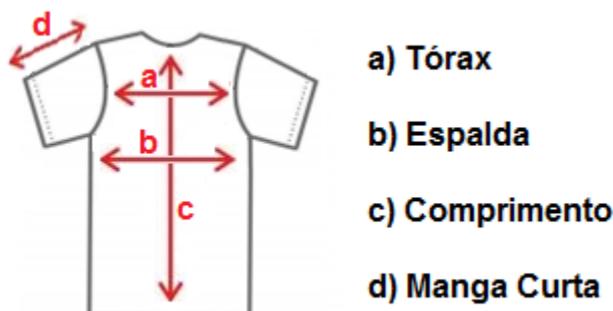
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Bordado: Bordado diretamente na peça, na altura do peito esquerdo do Brasão do Município e nome do cargo, medindo aproximadamente 8 x 5,5 cm. Nas costas bordado na cor branco o nome da Secretaria Municipal de Saúde Boa Vista do Cadeado – RS, medindo aproximadamente 15 x 30 cm



Estampas: Duas faixas de 1,5 cm de largura, costuradas em tecido percorrendo o todo o comprimento da parte da frente do lado direito da camiseta, sendo a da direita na cor verde bandeira e a da esquerda na cor amarelo canário. Duas faixas refletivas de 5 cm de largura localizada nas mangas direita e esquerda a uma distância de 15 cm (± 2) do ombro.

Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm. As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:



Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	P	M	G	GG	XG	XGG
TORAX	51	53	55	57	59	61
ESPALDA	43	44,5	46	47,5	49	50,5
COMPRIMENTO	73	75	77	79	81	83
MANGA	22	23	24	25	25	25



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Modelo:



ITEM 9: CAMISETA MANGA LONGA COM MODELO SAMU

Quantidade: 100	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 76,59	Valor Total: R\$ 7.659,00

Especificações

Tecido: Camiseta em Malha de Poliviscose (PV) 65% Poliéster e 35% Viscose (tolerância de $\pm 5\%$). Cor Azul Marinho.

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido.

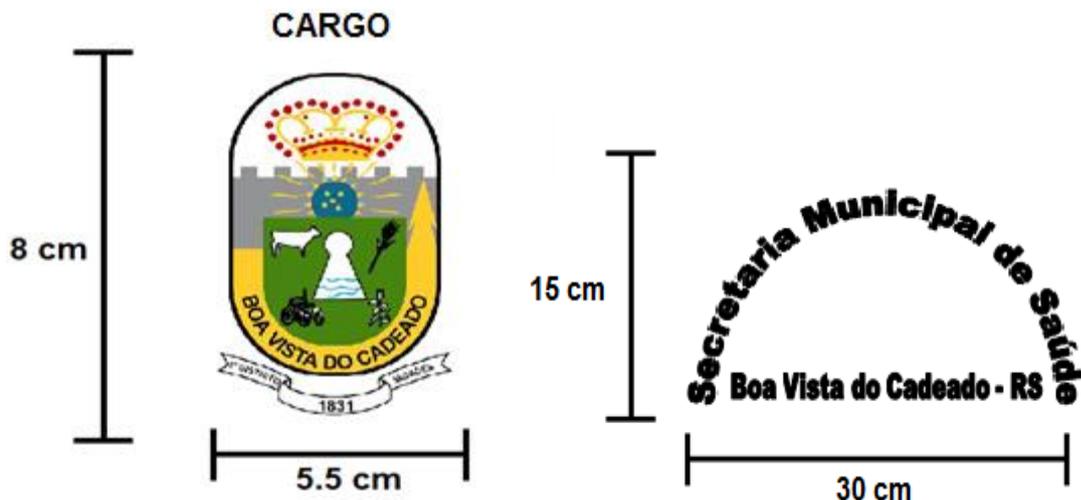
Decote e Barras: Gola redonda com a costura de união centralizada nas costas em ribana de 3 cm. Punhos e Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

Bordado: Bordado diretamente na peça, na altura do peito esquerdo do Brasão do Município e nome do cargo, medindo aproximadamente 8 x 5,5 cm. Nas costas bordado na cor branco o nome da Secretaria Municipal de Saúde Boa Vista do Cadeado – RS, medindo aproximadamente 15 x 30 cm.



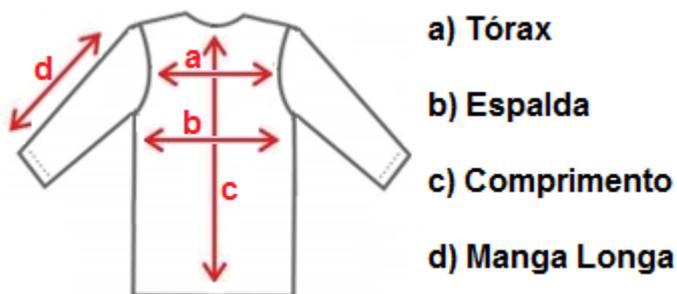
Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06



Estampas: Duas faixas de 1,5 cm de largura, costuradas em tecido percorrendo o todo o comprimento da parte da frente do lado direito da camiseta, sendo a da direita na cor verde bandeira e a da esquerda na cor amarelo canário. Duas faixas refletivas de 5 cm de largura localizada nas mangas direita e esquerda a uma distância de 15 cm (± 2) do ombro.

Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm. As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:



Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	P	M	G	GG	XG	XGG
TORAX	51	53	55	57	59	61
ESPALDA	43	44,5	46	47,5	49	50,5
COMPRIMENTO	73	75	77	79	81	83
MANGA	59	60	61	62	63	64



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Modelo:



ITEM 10: JALECO OXFORD MANGA LONGA

Quantidade: 115	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 40,88	Valor Total: R\$ 4.701,20

Especificações

Tecido: Jaleco em Malha de Oxford. Cor a escolher

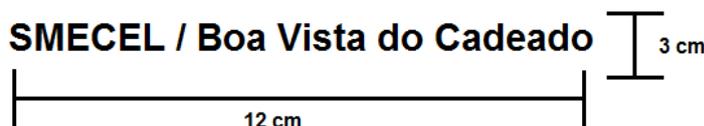
Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido e botões 4 furos tamanho 24.

Decote e Barras: Gola tipo social com a costura de união centralizada nas costas. Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

Fechamento: Em botões tamanho 24, na mesma cor do tecido. Fechamento contendo cinco botões com sobreposição em tecido duplo, o mesmo utilizado no Jaleco.

Bolsos: Dois bolsos frontais, um de cada lado, medindo 15x10 cm (AxL) com abertura de 10 cm na parte superior. Localizados na parte inferior do jaleco, conforme modelo.

Bordado: Bordado diretamente na peça, na altura do peito esquerdo com a escrita SMECEL / Boa Vista do Cadeado, medindo 12 x 3 cm.



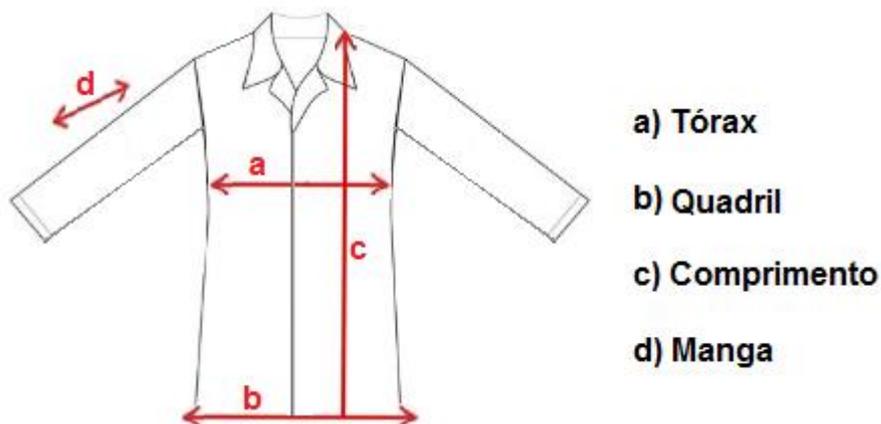


Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm.

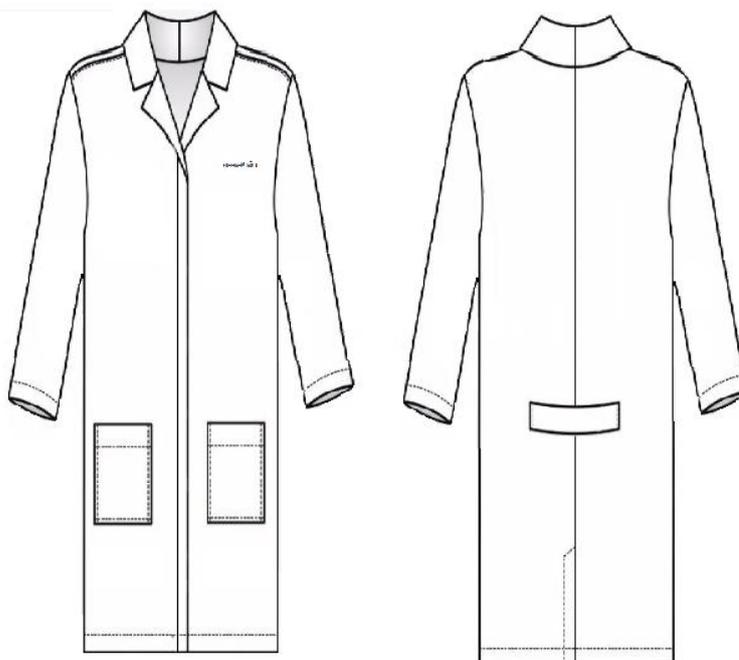
As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:



Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	P	M	G	GG	XG	XGG
TORAX	112	118	124	132	140	152
QUADRIL	116	126	130	136	146	160
COMPRIMENTO	72	76	80	84	88	90
MANGA	59	60	61	62	63	64

Modelo:





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ITEM 11: JALECO SARJA MANGA CURTA

Quantidade: 32	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 43,40	Valor Total: R\$ 1.388,30

Especificações Técnicas

Tecido: Jaleco em Malha de Brim 100% algodão. Cor a escolher

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido e botões 4 furos tamanho 24.

Decote e Barras: Gola tipo social com a costura de união centralizada nas costas. Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

Fechamento: Em botões tamanho 24, na mesma cor do tecido. Fechamento contendo cinco botões.

Bolsos: Dois bolsos frontais, um de cada lado, medindo 15x10 cm (AxL) com abertura de 10 cm na parte superior. Localizados na parte inferior do jaleco, conforme modelo.

Bordado: Bordado diretamente na peça, na altura do peito esquerdo do Brasão do Município e nome da Secretaria demandante, medindo 8 x 5,5 cm.



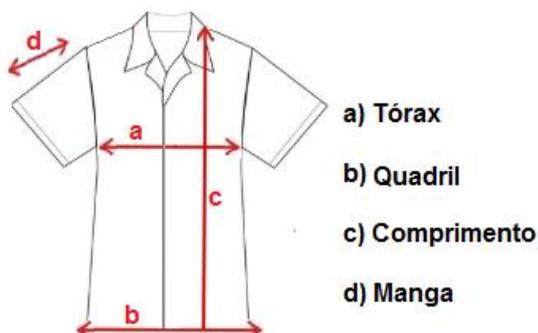
Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm.

As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06



Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	P	M	G	GG	XG	XGG
TORAX	112	118	124	132	140	152
QUADRIL	116	126	130	136	146	160
COMPRIMENTO	72	76	80	84	88	90
MANGA	22	23	24	25	25	25

Modelo:



ITEM 12: JAQUETA NYLON IMPERMEÁVEL

Quantidade: 195	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 122,65	Valor Total: R\$ 23.916,75

Tecido: Jaqueta em Nylon emborrachado. Cor Azul Marinho.

Enchimento e Forro: Enchimento em fibra de poliéster, com forro matelado na cor preta.

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido, botões de pressão, zíper sintético na cor do tecido;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Fechamento: Em zíper sintético na mesma cor do casaco, possuindo sobreposição em tecido duplo, mesmo utilizado na peça, possuindo três botões de pressão localizados paralelamente ao zíper para fechamento da sobreposição, ocultando o zíper.

Gola, Punhos e Barras: Gola corta vento, no mesmo material do casaco. Punhos internos em ribana dupla de 5 cm com sobreposição no mesmo material do casaco. Barra com costura dupla e medindo 2 cm. Conforme modelo.

Bolsos: Dois bolsos frontais, tipo faca, um em cada lado, com abertura de 16 cm e fechamento em zíper. Conforme modelo.

Bordado: Bordado diretamente na peça, na altura do peito esquerdo do Brasão do Município e nome da Secretaria demandante, medindo 8 x 5,5 cm.



Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm. As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	P	M	G	GG	XG	XGG
TORAX	56	61	64	69	72	74
ESPALDA	46	47	51	52	54	56
COMPRIMENTO	67	71	76	78	80	81
MANGA	63	68	69	69	70	70

Modelo:



ITEM 13: MACACÃO MANGA LONGA MODELO SAMU

Quantidade: 30	Unidade: Unidade
Valor Unit. Máximo Aceito: R\$ 182,44	Valor Total: R\$ 5.473,20

Especificações

Tecido: Macacão em malha Rip Stop em 70% Poliéster e 30% Algodão (tolerância de $\pm 5\%$). Cor Azul Marinho.

Aviamentos: Costuras em linha na cor do tecido, botões 4 furos na cor do tecido tamanho 24, zíper de sintético na cor do tecido;

Decote, Punho, Cós e Barras: Gola tipo social, medindo 5 cm de largura com costura dupla em todo contorno. Punho com aplicação de elástico de 4 cm com costura dupla e lapela de 10cm, possuindo fechamento através de botão de pressão. Cós com elástico de 4 cm de largura embutido nas laterais, com aproximadamente 9 cm sem esticar, fixados através de duas costuras horizontais, próximas as extremidades, sobre o elástico. Barra com costura dupla e medindo 2 cm.

Bolsos: Dois bolsos frontais, na parte superior do macacão, um de cada lado, com abertura e fechamento através de zíper, na mesma cor do tecido, medindo 28x20 cm (AxL). Conforme modelo. Dois bolsos laterais, um em cada lado, chapados, medindo 19x17x4 cm (AxLxP)



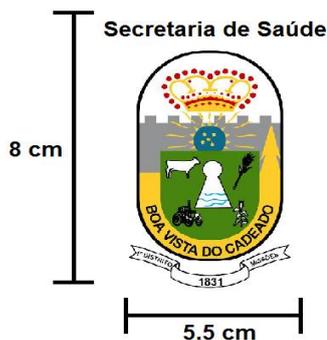
Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

com prega para permitir expansão do bolso com fechamento com dois botões de pressão. Conforme modelo.

Fechamento: Fechada por zíper tipo sintético grosso 5mm, iniciando no gancho dianteiro até o termino da gola de cor semelhante a do tecido.

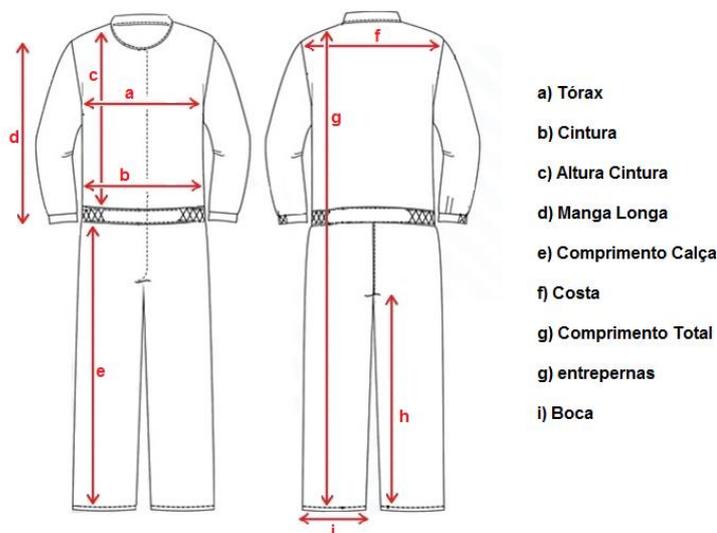
Bordado: Bordado diretamente na peça, na altura do peito esquerdo do Brasão do Município e nome da Secretaria de Saúde, medindo 8 x 5,5 cm.



Estampas: Duas faixas de 1,5 cm de largura, costuradas em tecido percorrendo o todo o comprimento da parte da frente do lado direito do macacão (com exceção dos bolsos laterais), sendo a da direita na cor verde bandeira e a da esquerda na cor amarelo canário. Duas faixas refletivas de 5 cm de largura localizada nas mangas direita e esquerda a uma distância de 15 cm (± 2) do ombro.

Reforço no Joelho: Reforço no joelho medindo 20 cm (A) em toda extensão lateral da calça com costuras diagonais, em matelassê da mesma cor da calça.

Tamanhos e Medidas: Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da contratante, sendo medido em centímetros, com tolerância de ± 2 cm. As medidas deverão ser realizadas de acordo com a Figura abaixo:





Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os tamanhos deverão seguir os parâmetros da Tabela abaixo:

MEDIDAS (cm)	P	M	G	GG	XG	XGG
Tórax	54	58	54	56	58	60
Cintura	50	54	58	62	66	70
Altura Cintura	59	60	61	62	63	64
Manga Longa	62	63	64	65	66	67
Comprimento Calça	108	109	110	111	112	113
Costa	50	52	54	56	58	60
Comprimento Total	156,5	161,5	165	167,5	171,5	175,5
Entrepernas	74,5	74,5	75	75	75,5	75,5
Boca	24	24	25	25	26	26

Modelo:



1.2. A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao preço máximo unitário descrito na Tabela 1, sob pena de desclassificação do item com cotação de valor acima do fixado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida aquisição pela necessidade de disponibilização de uniformes e calçados de segurança para servidores municipais, que necessitam destes no desempenho de suas atividades diárias.

2.2. Justifica-se a modalidade da licitação pelo fato do objeto ora licitado ser classificado como um bem comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste edital.

2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preço como modo de execução, pois não é possível prever com exatidão a quantidade necessária dos uniformes e EPI'S, pois a mesma será avaliada de acordo com a necessidade dos funcionários, exigindo assim freqüentes aquisições com quantitativos variáveis.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

3.2. O local para realização da entrega do objeto será a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, no endereço Avenida Cinco Irmãos nº 1130 Centro de Boa Vista do Cadeado. A entrega poderá ser realizada em dias úteis das 08:100 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.3. A contratada deverá efetuar a aquisição de materiais em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

3.4. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição, que serão aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao município nenhum custo adicional.

3.6. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto entregue e, se necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.
- 5.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de itens.
- 5.3.** Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a aquisição dos itens.
- 5.4.** Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 5.5.** Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município de Boa Vista do Cadeado.
- 5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação.
- 5.3.** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado ou dos serviços de confecção.
- 5.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.
- 5.6.** Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.
- 5.7.** Comunicar a Secretaria Municipal demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 5.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável das Secretarias Municipais nomeados através de Portaria.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega do material, a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal ou Nota do Produtor Rural, correspondente ao volume de mudas adquiridas para conferência e aprovação, através do servidor designado para este fim.

7.2. Pelo objeto adquirido, quando devidamente solicitado e fornecido, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.9. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal perante ao Município de Boa Vista do Cadeado, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

7.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

7.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.7. A administração reserva-se o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota do produto entregue.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação caberá a cada Secretaria Municipal, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

8.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade das Secretarias Municipais ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII - ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2020

No dia XX do mês de xxxxxx do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a). FABIO MAYER BARASUOL, inscrito no CPF sob o nº. 812.881.070-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº.28/2020 SRP 18, Processo Licitatório nº. XX/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para a aquisição de Uniformes e EPI. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos desde que devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Cláusula Quarta - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do preço registrado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente da contratação.
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, XX de xxxxxx de 2020.

Assinantes: